



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico.

Recebido em 07 de janeiro de 2022 às 15h18min (documento SEI 0011585848).

1º Questionamento: *"A Data de Referência do Anexo VI é outubro /2021 e Dada de Referência do Anexo V é setembro/2021. Qual a data de referência deve ser considerada para efeito da proposta?"*

Resposta: A data de referência a ser considerada é Setembro 2021. Na planilha Orçamentária Analítica, Anexo VI do edital, consta que a Composição de Preço refere-se ao mês 09/2021.

2º Questionamento: *"Qual o outro profissional possui competência técnica para executar obras de implantação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização automática de placas?"*

Resposta: Referente ao profissional responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, informamos que tal atribuição é estabelecida pelo conselho de classe, ou seja, desde que o profissional esteja cadastrado regularmente no seu conselho de classe, e que este possua as atribuições necessárias para cumprimento dos requisitos do edital, o mesmo terá cumprido as exigências editalícias.

3º Questionamento: *"Entendemos que para a composição do preço unitário deve ser considerado o Engenheiro Responsável Técnico pela operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade. Está correto o entendimento?"*

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

4º Questionamento: *"Por se tratar de município, entendemos que o item acima deve ser desconsiderado do orçamento. Está correto o entendimento?"*

Resposta: O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com a demanda/necessidade de cada licitante.

5º Questionamento: *"Entendemos que a Ordem de Serviço só será emitida após 2 (dois) meses da assinatura do contrato. Está correto o entendimento? Caso o entendimento esteja correto, qual o objetivo dos 2 (dois) meses após assinatura do contrato para o início dos serviços da implantação dos equipamentos? Caso o entendimento esteja errado, qual o prazo contratual deve ser considerado?"*

Resposta: Não está correto o entendimento, conforme Item 16.2 do Edital "O prazo da execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.", sendo que a Ordem de Serviço poderá ser expedida em até 60 dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme Item 16.3 do Edital. Para

fins de vigência do contrato o prazo será o mesmo estabelecido no Item 16.1 do Edital e o prazo de execução dos serviços o estabelecido no Item 16.2 do Edital. Cumpre mencionar ainda que o prazo de vigência contratual abrange os prazos de execução dos serviços, emissão de ordem de serviço e ainda prazos de fiscalização, medição e pagamento após o encerramento da execução (ultima medição).

6º Questionamento: *"Entendemos que a quantidade licitada deve ser levada em consideração o cronograma de implantação. Portanto, a tabela do ANEXO I, deveria ser: (...)"*

Resposta: Não, considerando que o Contratante poderá emitir as Ordens de Serviço conforme demanda, de acordo com o Item 5.1 do Anexo IV do Edital, sendo que a implantação ocorrerá conforme cronograma mínimo a ser seguindo, de acordo com o Item 5.5 do Anexo IV do Edital e os pagamentos dos serviços acontecerão conforme a efetiva prestação dos serviços.

7º Questionamento: *"Entende-se, portanto, inequívoco que, o edital em comento está por permitir a contratação, instalação e operação de equipamentos homologados pela portaria n. 115/1998 do Inmetro, por possuírem uma sistemática válida e atual, conforme Arts. 6º e 7º da Portaria n. 544/2014. Está correto o entendimento?"*

Resposta: É parte integrante do Edital o atendimento integral do Item 2.1.17 do Anexo IV "Deve atender, necessariamente, às determinações previstas nas Portarias nº 372/2012, nº 544/2014, nº 302/2019 do INMETRO, entre outras pertinentes ao objeto da licitação, devendo se adequar a quaisquer outras que surgirem ao longo da execução do contrato.", inclusive quanto ao atendimento dos Arts. 6º e 7º da Portaria n. 544/2014.1, bem como as demais exigências do Edital.

Rodemar Arquiles Comelli
Pregoeiro - Portaria nº 001/2022



Documento assinado eletronicamente por **Rodemar Arquiles Comelli, Servidor(a) Público(a)**, em 11/01/2022, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011594763** e o código CRC **5412D7CB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.139297-0

0011594763v8